



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.350, DE 03 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre outorga de permissão de uso de espaço público municipal, localizado no MERCATAU, à 20ª CIRETRAN de Taubaté, para realização de exames de trânsito

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito do Município de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 20.795/04 ,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada, nos termos do disposto no parágrafo 3º, do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, a título precário e gratuito, permissão de uso de espaço localizado no MERCATAU, à 20ª CIRETRAN de Taubaté, para realização de exames de trânsito, todas as terças e quartas-feiras, das 8.00 às 11.00 horas.

Art. 2º Após o término dos trabalhos, a 20ª CIRETRAN fica responsável pela limpeza e manutenção dos sanitários públicos do local.

Art. 3º Cabe ao Chefe da Coordenadoria Especial de Agricultura e Abastecimento estabelecer e delimitar a área onde são realizados os exames no MERCATAU, bem como autorizar eventos, comércio e atividades afins.

Art. 4º Nos casos omissos do presente decreto, a legislação municipal será fonte subsidiária.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *03* de *Agosto* de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

ENGº JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *03* de *Agosto* de 2004.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP/ PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA